

o da Execução da Despesa Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137, da LOM-SP 5º Bimestre / 2019

	Dotação Orç	amentária	Despesa En	npenhada		Empenhos	Pagos	
Despesas	Inicial	Atualizada	No Período	Até o Período	Saldo a Empenhar	No Período	Até o Período	Empenhos a Pagar
DESPESAS CORRENTES	1.980.970.594,00	2.108.992.602,31	105.417.271,60	2.067.607.865,97	41.384.736,34	352.137.622,97	1.709.590.784,65	358.017.081,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.030.891,00	21.030.891,00	1.440.906,73	5.614.930,33	15.415.960,67	903.754,55	4.430.496,56	1.184.433,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.959.939.703,00	2.087.961.711,31	103.976.364,87	2.061.992.935,64	25.968.775,67	351.233.868,42	1.705.160.288,09	356.832.647,55
MATERIAL DE CONSUMO	2.051.602,00	2.051.451,58	2.770,43	275.592,80	1.775.858,78	16.148,11	272.287,90	3.304,90
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.602.616,00	2.309.619,68	40.230,66	1.340.391,04	969.228,64	208.922,43	1.092.594,06	247.796,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.944.064.891,00	2.032.791.778,57	103.981.460,93	2.015.040.427,32	17.751.351,25	350.274.073,21	1.660.120.419,96	354.920.007,36
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.066.822,00	1.066.822,00	100.066,71	575.133,03	491.688,97	102.725,23	494.282,25	80.850,78
AUXÍLIO-TRANSPORTE	138.806,00	138.806,00	0,00	69.148,81	69.657,19	7.423,02	41.213,37	27.935,44
OUTRAS	10.014.966,00	49.603.233,48	-148.163,86	44.692.242,64	4.910.990,84	624.576,42	43.139.490,55	1.552.752,09
DESPESAS DE CAPITAL	63.157.590,00	26.135.216,60	5.414,28	2.292.819,48	23.842.397,12	340.650,00	1.719.655,20	573.164,28
INVESTIMENTOS	63.157.590,00	26.135.216,60	5.414,28	2.292.819,48	23.842.397,12	340.650,00	1.719.655,20	573.164,28
OBRAS E INSTALAÇÕES	28.219.383,00	13.221.383,00	0,00	0,00	13.221.383,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.562.266,00	5.538.892,60	5.414,28	21.819,48	5.517.073,12	0,00	16.405,20	5.414,28
OUTRAS	7.375.941,00	7.374.941,00	0,00	2.271.000,00	5.103.941,00	340.650,00	1.703.250,00	567.750,00
Total de Despesa	2.044.128.184.00	2.135.127.818.91	105.422.685.88	2.069.900.685.45	65.227.133.46	352.478.272.97	1.711.310.439.85	358.590.245.60



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/FMLU

da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP.

		Valor Realizado					
Receitas	Valor Orçado	No Período	% Realizado no Período	Até o Período	% Realizado Até o Período		
RECEITAS CORRENTES	184.660.302,00	40.657.176,82	22,02	192.375.370,34	104,18		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.929.527,00	25.889.903,50	24,21	115.576.544,66	108,09		
RECEITA PATRIMONIAL	65.900.863,00	11.434.799,75	17,35	63.838.890,53	96,87		
RECEITA DE SERVIÇOS	6.180.786,00	1.862.744,56	30,14	4.491.053,58	72,66		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.649.126,00	441.304,34	7,81	441.304,34	7,81		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.028.424,67	0,00	8.027.577,23	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	36.751.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.751.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	490,95	0,00	490,95	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS	221.411.581,00	40.657.667,77	18,36	192.375.861,29	86,89		
Nota: Fechamento da receita orcamentária concluído.							

CRC121084-0

Antônio Fernando Toledo Melara Diretor Administrativo Financeiro RG 6.119.530-3

Edson Tomaz de Lima Filho **AMLURB**

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES -SEI DESPACHOS: LISTA 487

SÃO PAULO URBANISMO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

7810.2019/0001011-1 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL

Despacho indeferido

Interessados: FLEURY S.A

DESPACHO: Indeferido por infrigência ao §5º, do artigo 22, do Decreto 53.094/12. A matrícula 195.826, objeto da solicitação, está fora da validade determinada no referido documento, em desacordo com o previsto no item 1, da alínea "b", inciso I, do Artigo 22. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste indeferimento

7810.2019/0001028-6 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL

Despacho indeferido

Interessados: SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOB. 20 LTDA

DESPACHO: Indeferido por infrigência ao §5º, do artigo 22, do Decreto 53.094/12. Uma das matrículas objeto da solicitação (Matrícula 122.678), está fora da validade determinada no referido documento, em desacordo com o previsto no item 1, da alínea "b", inciso I, do Artigo 22. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste indeferimento.

EDITAL DO 1º LEILÃO DA 5ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO DA B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO PRI-MÁRIA DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO (CEPAC) DE EMISSÃO DA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 5º andar

São Paulo — SP — CEP 01002-020

Código ISIN nº BRPMSPCPA018

perfazendo o total de até R\$ 607.383.930.00 no âmbito da OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

Registrada na CVM sob o nº 2004/02, em 15 de outubro de 2004

5ª Distribuição de CEPACs registrada sob o nº CVM/ SRE/TIC/2019/009 em 04 de Novembro de 2019

Banco Coordenador: BB INVESTIMENTOS

Coordenador da Operação Urbana Consorciada: SP UR-**BANISMO**

Agente Fiscalizador: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO

A colocação primária dos CEPAC emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima junto à B3, segmento de mercado de balcão organizado, ocorrerá em 05 de dezembro de 2019, das 12:30hs às 12:45hs. O Banco Coordenador da Colocação Pública dos CEPAC será o BB-Banco de Investimento

Recomendamos aos potenciais investidores que, antes de adquirir um CEPAC, consultem o Estoque Disponível de Área de Construção Adicional ("ACA") para cada setor e subsetor, conforme o quadro "Resumo Geral" disponibilizado no Relatório Faria Lima CVM/SP-Urbanismo, periodicamente pela SP Urbanismo no site da Emissora: www.prefeitura.sp.gov.br/cepac, e atualizações constantes do "Quadro de Controle de Estoques Atualizado". Alertamos que poderá haver esgotamento de ACAs em determinados setores e subsetores.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, bem como sobre os CEPAC a serem distribuídos. " Os investidores devem ler a secão Fatores de Risco

do Prospecto (pág. 35) e do Suplemento ao Prospecto (pág. 6), disponíveis na sede da São Paulo Urbanismo ("SP Urbanismo"), na Rua São Bento nº 405, 15º andar, São Paulo - SP, e endereço da CVM: Rua Sete de Setembro nº 111, 30° andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, ou Rua Cincinato Braga, 340, 2°, 3° e 4° andares, Bela Vista, São Paulo/SP ou nos seguintes websites.

(i) www.cvm.gov.br, acessar "Registros de Ofertas Públicas" – "CEPAC", depois "Registro das operações urbanas consorciadas para negociação de CEPAC concedido", depois

"Prefeitura do Município de São Paulo" na Operação Urbana Consorciada Faria Lima, depois "PROSPECTO ATUALIZADO";

(ii) www.b3.com.br, acessar "MERCADOS", "Fundos/ETFs", depois "CEPAC", "Faria Lima", e "Prospecto";

(iii) http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/sp_urbanismo/cepac/index.php?p=19528;

(iv) www.bb.com.br/ofertapublica, acessar "Outros Prospectos", "CEPAC - Prospecto da Operação Urbana Faria Lima".

A data de disponibilização desse Edital de Leilão é 29 de Novembro de 2019.

Índice	
GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS	1
PESSOAS E INSTITUIÇÕES	4
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES RELATIVAS À OFERTA	5
BREVE DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA	7
Operação Urbana Consorciada	7
Operação Urbana Consorciada Faria Lima	7
Quantidade Limitada de CEPAC	7
Direitos e Vantagens e Restrições dos CEPAC	8
Outras Características dos CEPAC	9
Utilização dos CEPAC	9
CARACTERÍSTICAS DA 5ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CEPAC DA	
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA	10
Intervenções da 5ª Distribuição	11
Coordenador Líder da Oferta	11
Identificação do Público-Alvo, Preço e Montante da Distribuição	12
Cotação dos CEPAC na B3	12
Cronograma Estimado das Etapas da Distribuição Pública	13
Da Suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta	13
Declaração de inadequação do investimento	13
Contrato de Distribuição	14
Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública	14
FATORES DE RISCO	15
Custo Estimativo das Intervenções	15
Desapropriações	15
Custos de Distribuição	15
Inexistência de Garantia Firme de Colocação	15
Insuficiência de Recursos	15
IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSULTORES	16
Emissora	16
Informações sobre as demais instituições	16

GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS

Para fins deste Edital, as definições agui contidas, no singular ou no plural, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído, têm o seguinte significado:

Área Construída Computável venção Urbana

Parcela de área construída de uma edificação utilizada para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento definida pela legislação urbanística Porções do território de especial interesse para o desenvolvimento urbano, que são objeto de projetos urbanísticos específicos, nas quais poderão ser aplicados instrumentos de Intervenção, previstos no Estatuto da Cidade, para fins de regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, constituição de reserva fundiária, ordenamento e direcionamento da expansão urbana, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

Benefício Econômico Agregado CEPAC

. Valorização do terreno decorrente da obtenção de Potencial Adicional de Construção, Alteração de Uso e Parâmetros Urbanísticos. Certificados de Potencial Adicional de Construção de emissão de

municípios no âmbito de Operações Urbanas Consorciadas, utilizados como pagamento de Contrapartida pela Outorga Operosa do direito de construir, e não representativos de dívida ou crédito (vide pág. 29 do Prospecto)

Centro Educacional Unificado

Coeficiente de Coeficiente de Aproveitamento é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote podendo ser:

a) básico, que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanos; b) máximo, que não pode ser ultrapassado;

c) mínimo, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

Código de Obras e Edificações estabelecido pela Lei n. º 16.642 de 09 de maio de 2017.

Contas em que serão mantidos os recursos obtidos com a alienação

Caixa Econômica Federal Agência 2873

Contas Vinculadas

Contas 006.019-3, 006.023-1, 006.027-4, 022.019-5.

Contrapartida

92 do Prospecto).

Valor econômico correspondente ao pagamento pela aquisição de Direitos Urbanísticos Adicionais outorgados pela municipalidade. Decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012, que regula os aspectos urbanísticos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (vide pág. Direitos Urbanís ticos Adicionais

Direitos outorgados pelo Município para (i) aumentar a área construída de imóveis acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto no Plano Diretor Estratégico; (ii) aumentar a Taxa de Ocupação; (iii) permitir a Modificação do Uso e a modificação dos Parâmetros Urbanísticos previstos para a região; e (iv) demais benefícios previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, para todos os casos, observados os limites máximos previstos na Lei da Operação Urbana

EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança

Estatuto da Cidade

Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001. Estoque

Limite do Potencial Construtivo Adicional medido em m², definido para os setores da lei da Operação Urbana. Gabarito da Edi-

ficação

Distância entre o nível do pavimento térreo da edificação e o nível do ponto mais alto de sua cobertura, excetuados muretas, peitoris, áticos coroamentos e platibandas nos termos da LPUOS.

Grupo de Gestão

HIS

Instância prevista no artigo 17 da Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, que conta com a participação de órgãos municipais, de entidades representativas da sociedade civil organizada, coordenada pela SP Urbanismo, com funções consultivas e deliberativas para a consecução dos objetivos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima. Habitação de Interesse Social

Índice de Desenvolvimento Humano, utilizado para medir o nível de

desenvolvimento humano dos países. Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre Instrução CVM 401

Intervenção

os registros de negociação e de distribuição pública dos CEPAC. Conjunto de acões de natureza urbanística praticadas pelo Município por meio de obras públicas e desapropriações, sendo que seu custo inclui todas as despesas necessárias a sua realização, inclusive: projetos, distribuição pública dos CEPAC, remuneração dos agentes, terceiros contratados e taxas a serem pagas para distribuição pública dos CEPAC Lei Municipal nº 11.732, de 14 de março de 1995, revogada pela Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004.

Operação Urbana Lei da Operação Urbana Consorciada

Faria Lima

Lei que criou a

Lei Municipal nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004 (posteriormente alterada e/ou complementada pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, 15.519, de 29 de Dezembro de 2011 e 16.242, de 31 de Julho de 2015), a qual estabelece o programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pelegrino, Santo Amaro, dos Bandeirantes Engenheiro Luís Carlos Berrini e Cidade Jardim.

Lei de Uso e Ocu-Lei Municipal nº 16.402 de 22 de Março de 2016, que estabelece os Coeficientes de Aproveitamento e parâmetros de uso e ocupação do pação do Solo ou "LPUOS" solo no Município de São Paulo. Licenca Ambiental de Instalação

Licença Ambiental de Operação Licenca Ambiental Prévia Alteração da atividade ou uso que uma edificação abriga (residencial Modificação de Uso

ou Parâmetro comercial, serviços, etc.), diverso daquele originalmente previsto pela regulamentação vigente. O uso de uma edificação é obrigatoriamente licenciado pela PMSP e deve ser permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Operação Urbana Instrumento urbanístico que define regras específicas de uso e ocuou Operação Urpação do solo distintas da Lei geral que é utilizada para requalificar e/ bana Consorciada ou ampliar infraestruturas urbanas de área da cidade delimitada por um perímetro de intervenção.

Operação Urbana Consorciada Faria

Outorga Onerosa

Conjunto integrado de Intervenções coordenadas pela Prefeitura através da SP Urbanismo, com a participação dos proprietários moradores, usuários e investidores, visando à melhoria e a valorização ambiental da área de influência definida em função da implantação do sistema viário de interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, dos Bandeirantes, Engenheiro Luís Carlos Berrini e Cidade Jardim Concessão pelo Poder Público de Direitos Urbanísticos Adicionais, mediante pagamento de Contrapartida.

Taxa de Ocupação e Gabarito da Edificação, conforme disposto na Le Parâmetros Urbada Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

PGV ou Planta Ge-A Planta Genérica de Valores compreende a base de apuração de nérica de Valores cálculo do valor venal dos imóveis utilizada para fins de apuração do

imposto predial territorial urbano, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei nº 6989/1966. Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, estabelecido pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o qual consiste em um instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento urbano

determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam

Área (em m²) resultante da multiplicação da área do terreno pelo Coefi-**Potencial Cons** iente de Aproveitamento Básico.

Potencial Adicional de Construção

Taxa de Ocupação

tégico/PDE

Área (em m²) que pode ser construída além do Potencial Construtivo mediante pagamento da Contrapartida, que é resultante da diferença entre o Potencial Construtivo máximo previsto na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima e o Potencial Construtivo estabelecido pelo Plano Diretor Estratégico e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Índice urbanístico que define a área de terrenos a ser ocupada po edificações. É obtido dividindo-se a área de projeção horizontal das

edificações pela área do seu terreno. Coexistência de um ou mais usos ou atividades em um imóvel Uso Misto Valor atribuído ao imóvel pela PMSP, obtido com base na PGV e outros

fatores de avaliação. Procedimento urbanístico destinado a fixar os usos adequados para as Zoneamento diversas áreas do solo municipal. Sistema Financeiro da Habitação.

PESSOAS E INSTITUIÇÕES Caixa Econômica Federal-CEF (vide pág. 91 do prospecto) Agente Fiscalizador

Banco Coordenador ou BB-Banco de Investimento S.A. (vide pág. 17 do prospecto) **BB-Investimentos** Banco do Brasil S.A.

Banco Escriturador BNDES

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sus-CADES tentável

CEF CTLU Câmara Técnica de Legislação Urbana Conselho Monetário Nacional Comissão de Valores Mobiliários COORDENADORA São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, vinculado à DECONT Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES RELATIVAS À OFERTA

As características dos CEPAC (Certificados de Potencial Adicional de Construção) constam do Anúncio de Início de Distribuição Pública disponibilizado no site www.prefeitura sp.gov.br/cepac, em 04 de novembro de 2019, estando de acordo com as exigências da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003. De acordo com a Portaria nº 559, de 18 de Dezembro de

2015, a Emissora indicou a SP Urbanismo, por meio de seu Diretor de Gestão das Operações Urbanas, como responsável pela análise e acompanhamento de todos os aspectos das Operações Urbanas e pelo atendimento e prestação de informações e esclarecimentos técnicos aos investidores, à CVM e demais entidades participantes do Mercado de Capitais.

A 5ª Distribuição Pública de CEPAC foi autorizada pela Diretoria Executiva da SP Urbanismo por meio da deliberação RD-DGF 003/2019, realizada em 25 de julho de 2019. Cumpre informar que a referida reunião contou, inclusive, com a participação e pronunciamento do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU (sucessora da SEMPLA na referida competência).

A colocação primária dos CEPAC emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima junto à B3, no mercado de balção organizado do segmento de ações, ocorrerá em 05 de dezembro de 2019, das 12:30hs às 12:45hs. O Banco Coordenador da Colocação Pública de CEPAC será o BB-Banco de Investimento S.A..

Quantidade apel/Tipo Preço Mínimo Valor do Leilão CEPAC (à vista) PMSP12BL R\$ 6.531.01 R\$ 607.383.930.00 93.000

A oferta será realizada por meio de um leilão no Sistema Eletrônico de negociação da B3 conforme regras estabelecidas nos "Regulamento de Negociação da B3" e "Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3".

Tendo em vista que a Oferta será realizada por meio de leilão no sistema eletrônico de negociação da B3, as condições gerais de realização do Leilão, assim como as regras de prorrogação e formação de preço durante o Leilão, estão dispostas no Item 6.5 do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

Não serão permitidas ofertas de compra ao preço de abertura neste leilão. A liquidação física e financeira da presente operação será efetuada à vista, no terceiro dia útil seguinte da realização da operação (D+3) e será processada de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação da B3. pelo módulo de liquidação bruta, no qual a referida Câmara coordena o processo de entrega contra pagamento sem assumir a posição de contraparte central garantidora.

Os emolumentos devidos serão cobrados de acordo com a tabela em vigor, sendo as corretagens livremente pactuadas entre as partes, obedecidas às disposições legais.

O adquirente que tiver interesse em utilizar os benefícios conferidos pelo CEPAC deverá apresentar, na SP Urbanismo, seu pedido de vinculação ao terreno, com ou sem projeto, conforme regras previstas na legislação municipal, ocasião em que será analisado e verificado o cálculo do valor da Contrapartida da

Outorga Onerosa, a ser paga em CEPAC. Quando da emissão da certidão de pagamento de Outorga Onerosa em CEPAC, a SP Urbanismo comunicará ao Banco Escriturador para que proceda ao cancelamento dos CEPAC utilizados, e atualizará os controles do Estoque da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, que são periodicamente comunicados ao mercado.

Caso tenha sido concluída a Intervenção ou grupo de Intervenções e remanescam recursos obtidos com a alienação de CEPAC no mercado, tais recursos poderão ser transferidos para a Intervenção seguinte da Operação Urbana Consorciada, sendo

vedada sua utilização para qualquer outro fim. Na apuração do valor total da Intervenção, ou conjunto de Intervenções, para efeito de cálculo da quantidade total de CEPAC que poderão ser distribuídos, estão incluídas todas as respectivas despesas, devidamente comprovadas, inclusive estudos, projetos e custos de administração, próprios da Operação

Urbana Consorciada. Será aplicada, pela Emissora, ao investidor uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total da compra não liquidada em conformidade com os prazos ora estabelecidos. Uma vez concluído o procedimento interno de anlicação da referida penalidade, a Emissora procederá a inclusão do comprador inadimplente no cadastro de inadimplentes de débitos municipais "CADIN", conforme disposto na Lei Municipal no 14.094/05. Os CEPAC não liquidados poderão ser objeto de nova venda/oferta.

Caberá às Corretoras Participantes, cada qual sobre seus respectivos representados, as informações sobre qual deles foi responsável pela não liquidação. Caso esta não informe à Emissora os dados do(s) cliente(s) inadimplentes, a Corretora Participante será reputada como responsável pela inadimplência e, consequentemente, pelo pagamento da respectiva multa e demais penalidades.

Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser obtidas junto ao BB Investimentos, Divisão de Investment Banking (Arthur Marcio – fone: 11-4298-7105) ou na Diretoria de Operações da B3, nos seguintes telefones: (11) 2565-4304,

BREVE DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSOR-

CIADA FARIA LIMA Operação Urbana Consorciada

Uma Operação Urbana Consorciada envolve um conjunto de Intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em área específica, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental. O Município define, por lei, um perímetro urbano que será objeto das Intervenções para o qual é estabelecido um programa de obras e desapropriações, com a participação da sociedade civil, visando melhorar a qualidade de vida da área, solucionar problemas sociais, valorizar os imóveis, organizar os meios de transporte

local, e beneficiar o meio ambiente. A Operação Urbana Consorciada Faria Lima é uma das várias Operações Urbanas Consorciadas previstas no Plano Diretor Estratégico.

Operação Urbana Consorciada Faria Lima

Município de São Paulo, assim como qualquer outro município, possui limites de construção e regras de uso e ocupação do solo.

Na forma autorizada pelo Estatuto da Cidade, os municípios podem outorgar onerosamente um direito de construir área (em m²) acima dos limites básicos estabelecidos na legislação municipal vigente. Assim, mediante pagamento, o interessado adquire o direito de aumentar a área de construção, ou pode ainda modificar o uso do imóvel, sempre de acordo com regras pré-estabelecidas em legislação específica, dentre outros.

Para os imóveis contidos no perímetro de uma Operação Urbana Consorciada, essa outorga onerosa do direito adicional de construção somente pode ser paga, pelo interessado, por meio de CEPAC, não se admitindo qualquer outra Contrapartida (como, por exemplo, moeda corrente). Para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, a Outorga Onerosa paga em dinheiro somente foi admitida até 1a Distribuição e colocação pública do CEPAC, ocorrida em 27/12/2004, exceção feita aos projetos já protocolados junto à Emissora à época da referida distribuição. que puderam (ou poderão, conforme o caso) alternativamente adquirir Outorga Onerosa mediante pagamento em dinheiro ou entrega de CEPAC, sem critério exclusivo.

Os recursos obtidos pelo Município com a alienação de CEPAC devem obrigatoriamente ser utilizados nas Intervenções previstas na mesma Operação Urbana Consorciada, alteradas ou atualizadas mediante autorização legislativa.

Desta forma, o Município obtém os recursos para financiar as Intervenções da área da Operação Urbana Consorciada sem aumento de seu endividamento. Além disso, oferece-se ao mercado imobiliário a oportunidade de adquirir Direitos Urbanísticos Adicionais para atendimento de suas necessidades antes mesmo da realização das Intervenções que, em tese, gerarão uma valorização dos imóveis do perímetro urbano respectivo, e consequentemente, desses próprios direitos.

Ouantidade Limitada de CEPAC

Para a Operação Urbana Consorciada Faria Lima estabeleceu-se um limite máximo de 650.000 CEPAC a serem emitidos. para um Estoque máximo, na época da promulgação da Lei, de 1.310.000m² de área disponível para construção acima dos limites estabelecidos por lei. Posteriormente, restando ainda intervenções a executar, bem como Estoque disponível no perímetro da operação, a Lei nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011, aumentou o limite máximo de CEPAC para 1.000.000 mantido o mesmo Estoque previsto na lei precedente.

A proposta do projeto de lei teve por base duas premissas básicas. Primeiramente, em estrita conformidade com a respectiva LAP, verificou-se a existência de saldo de Estoque de adicional de construção (ACA) no perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima para ser consumido sem, contudo, haver saldo de CEPAC disponível para pagamento da respectiva contrapartida da Outorga Onerosa para os potenciais projetos. Isso se explica por uma complexa associação de razões, que decorrem desde a forma como se deu o uso dos CEPAC ao longo dessa operação, que conta com 18 (dezoito) subsetores (vide "Tabela 1 - Conversão dos CEPAC" na pág. 9 abaixo) cada um com um fator de conversão próprio para cálculo da Outorga Onerosa, vale dizer, estatisticamente, o esgotamento dos estoques de CEPAC poderia se dar mediante uma série imprevisível de combinações. Ademais, o uso dos Estoques de fato não se deu de forma equilibrada entre os setores da Operação Urbana Consorciada Faria Lima e os CEPAC consumidos não foram suficientes para esgotar os Estoques.

Em segundo lugar, os valores captados por ocasião das distribuições anteriores (vide págs. 93 a 95 do Prospecto) não foram suficientes para a realização de todas as obras relativas às Intervenções previstas na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, restando ainda aquelas obras previstas no Suplemento ao Prospecto da 4ª Distribuição

A transformação urbana é um processo longo e consorciado, ou seja, depende de fatores que não são inteiramente controlados pela Emissora como, por exemplo, a adesão do mercado privado. Por outro lado, deve-se ainda considerar a morosidade da máquina pública na implantação de grandes projetos urbanos que dependem de processos licitatórios e de desapropriações para a consecução das intervenções previstas, assim como o controle externo dos órgãos fiscalizadores (TCM e Ministério Público), que podem acarretar maiores prazos, com conseguente aumento dos custos de execução. Adicionalmente. a instabilidade monetária (taxa de juros, inflação, etc.) a que está sujeita a economia brasileira contribui para a imprecisão dos preços orçados e estimativas utilizadas ao longo de mais de 10 (dez) anos da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, sendo necessárias constantes revisões.

O investidor deve levar em consideração, também, que não há garantia de que os recursos captados sejam suficientes para conclusão de todas as obras previstas. A possível insuficiência de recursos para as obras previstas está mencionada na Seção "Breve Descrição das Intervenções" na pág. 48 do Prospecto.

O Programa de Intervenções previsto inicialmente na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima também foi incrementado com a previsão de investimentos na implantação da Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo e, posteriormente, com a inclusão dos melhoramentos urbanísticos da Av. Santo Amaro (vide pág. 53 do Prospecto).

O Estoque definido na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima é menor do que o estoque potencial de construção (em m²) da Área de Intervenção da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, significando que existe uma limitação legal de Estoque (m²) face à quantidade de metros quadrados de construção que poderia ser absorvida pelo mercado imobiliário. Além disso, para a compra de parâmetros urbanísticos, tais como a superação do Gabarito de altura da Edificação e da Taxa de Ocupação, os interessados deverão igualmente fazer uso de CEPAC. A utilização do CEPAC para essa finalidade pode contribuir para o aumento da escassez do CEPAC disponível no mercado imobiliário para pagamento dos Direitos Urbanísticos Adicionais.

O Projeto de Lei 272/2015 (vide seção "Fatores de Risco da Operação Urbana Consorciada Faria Lima", Riscos de Natureza Jurídica, pág. 35 do Prospecto) foi aprovado e convertido na Lei nº 16.402/2016, nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ("LPUOS"), que trouxe alterações indiretas às regras de uso dos CEPAC para aquisição dos Direitos Urbanísticos Adicionais e a modificação de parâmetros, na medida em que definiu o coeficiente de aproveitamento básico de todos os terrenos no Município para 1 (um), estipulou novos limites de gabarito, zonas de uso dentre outras, inclusive para os lotes contidos dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

A Operação Urbana Consorciada Faria Lima é dividida em 4 (quatro) Setores, cada qual com um limite de metros quadrados que poderão ser utilizados como Direitos Urbanísticos Adicionais. Portanto, não obstante os CEPAC sejam os mesmos e possam ser utilizados em qualquer área contida no perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (obedecida a tabela de conversão entre CEPAC e benefícios para cada subsetor), tão logo seja atingido o limite de um determinado setor, os CEPAC remanescentes somente poderão ser utilizados em imóveis localizados nos demais setores onde ainda haja estoque de área adicional de construção disponível, o que acentua a referida escassez nas regiões em que a demanda se mostre elevada.

Nesse sentido, recomendamos aos potenciais investidores que antes de adquirir um CEPAC, consultem o Estoque disponível para cada setor, conforme o quadro "Resumo Geral" disponibilizado no Relatório Faria Lima CVM/SP Urbanismo, periodicamente pela SP Urbanismo no site da Emissora: www. prefeitura.sp.gov.br/cepac.

Direitos e Vantagens e Restrições dos CEPAC

Os CEPAC distribuídos publicamente são valores mobiliários, conforme decisão proferida pelo Colegiado da CVM, em 28 de agosto de 2003, e nos termos da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003. Cada CEPAC quando utilizado (ou seia, vinculado a um imóvel dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Faria Lima) conferirá a seu titular direitos (denominados "Direitos Urbanísticos Adicionais") de (i) aumentar a área construída (em metros quadrados) do imóvel acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo; (ii) aumentar a Taxa de Ocupação do imóvel; (iii) alterar a atividade ou uso do imóvel, bem como o Gabarito da altura da Edificação; e (iv) fazer uso dos demais benefícios previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, observados os limites estabelecidos na referida lei, conforme demonstra a Tabela de Equivalência e observados, ainda, os estoques por região, conforme ilustra a Tabela de Distribuição Geral de Estoques (vide tabelas abaixo).

Tabela 1 – Conversão e Equivalência dos CEPAC

PERÍMETRO		COLUNA A		COLUNA B	COLUNA C		
SETOR	SUB SETORES (*)	Equivalência de 1 CEPAC em m² de área adicional de construção computável		Equivalência de 1 CEPAC em m² de área de terreno referente a mudança de uso e parâmetros urbanísticos	Equivalência de 1 CEPAC em m² de terreno para taxa de ocupação adicional (acima de 50% até 70%)		
		Residencial	Com/Serv		Residencial	Com/Serv	
	1a	1,2	0,8	2	1,2	0,8	
SETOR 1 Pinheiros	1b	1,8	1,5	2	1,8	1,2	
	1c	2,6	1,7	2	2,6	1,7	
	1d	2,8	1,8	2	2,3	1,5	
SETOR 2 Faria Lima	2a	0,8	0,5	1,5	0,8	0,5	
	2b	0,9	0,6	1,5	0,9	0,6	
	2c	1,1	0,8	1,5	1,2	0,8	
	2d	1,3	0,5	1,5	0,8	0,5	
	2e	1,8	1,2	1,5	1,8	1	
	3a	1,2	0,8	1,5	1,2	0,8	
SETOR 3 Hélio Pelegrino	3b	1,2	1	1,5	1,2	0,8	
JETON STICILOT CIEGUITO	3с	2,5	1	1,5	1,5	1	
	3d	1,5	1	1,5	1,5	1	
	3e	2,5	1,5	1,5	2,3	1,5	
SETOR 4 Olimpladas	4a	0,9	0,6	2	0,9	0,6	
	4b	2	0,9	2	1,4	0,9	
	4c	2	1,2	2	1,8	1,2	
	4d	2	1	2	1,5	1	

1a, 3a, 4a - frente para a Av. F. Lima

2a - frente para Av.F. Lima, entre Rebouças e C. Jardim

2b frente Av. F. Lima, entre C. Jardim e Juscelino - incluindo frente Av. C. Jardim

3b

frente para Av. Juscelino Kubitschek

Os benefícios indicados na tabela acima só poderão ser utilizados em terrenos com área superior a 1.000m².

Fonte: Elaboração SP Urbanismo

Outras Características dos CEPAC

Os CEPAC são valores mobiliários, conforme estabelecido na Instrução CVM 401 e decisão proferida pelo Colegiado da CVM em Reunião havida em 28 de agosto de 2003, Ata nº 33, e sua distribuição pública está sujeita ao atendimento das deters contidas na Instrução CVM

A Prefeitura do Município de São Paulo editou o Decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012 (que substituiu o Decreto nº 45.213/2004), que além de atender às exigências da Instrução CVM 401, regulamenta a emissão dos títulos, as responsabilidades pelo acompanhamento das Operações Urbanas Consorciadas, e indica a forma de exercício dos direitos assegurados

Utilização dos CEPAC

Respeitados os limites por setor, o interessado poderá utilizar os CEPAC a qualquer momento como meio de pagamento da Contrapartida devida à PMSP por ocasião de um projeto de construção, ou para modificar os parâmetros de uso do imóvel, ou simplesmente para vincular os direitos conferidos pelo CEPAC a um lote. Neste último caso, ao imóvel beneficiado ficam garantidos, no futuro, os Diretos Urbanísticos Adicionais correspondentes. Desta forma, o interessado garante o exercício desses direitos antes de esgotado o Estoque (em metros quadrados) do respectivo setor da Área da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, mesmo que não tenha a intenção de iniciar seu projeto imediatamente.

CARACTERÍSTICAS DA 5ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CEPAC DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

Trata-se da 5ª Distribuição Pública de CEPAC pela Prefeitura no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, a qual completou 14 (quatorze) anos em outubro de 2018 desde sua convolação em operação consorciada com o advento da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, caminhando para a conclusão do rol de obras e projetos previstos para cada uma das Intervenções.

O saldo de CEPAC ora disponível para emissão e negociação é de 321.836 títulos. Nesta 5ª Distribuição serão Tendo em vista a possibilidade de aquisição de CEPAC sob a condição

de pagamento parcelado nesta 5ª Distribuição Pública (vide tópico "CEPAC Parcelado", à pág. 23 do Prospecto), é facultado à Emissora a realização de leilões individualizados, para CEPAC de pagamento à vista ou pagamento parcelado, dada a inviabilidade operacional de realização de um único leilão com

O prazo estimado de distribuição, caso se verifique saldo de títulos após os leilões referidos, é de até 2 (dois) anos, sendo a quantidade distribuída e o intervalo definidos segundo a melhor conveniência da Emissora e resposta de mercado, conforme definido pela SP Urbanismo.

Os recursos captados na 5ª Distribuição Pública de CEPAC da OUC Faria Lima, enquanto não aplicados na realização das Intervenções relacionadas no item 7 do Suplemento ao Prospecto, serão depositados em contas vinculadas iunto à CEF e aplicados em operações financeiras de perfil conservador, de modo a não permitir sua desvalorização monetária (vide pág. 91 do Prospecto).

Além de financiar as Intervenções da 5ª Distribuição Pública, os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC serão utilizados para o pagamento das instituições envolvidas nos processos de escrituração e distribuição dos CEPAC, gestão. coordenação e fiscalização das Intervenções e, finalmente, para custeio das despesas relativas às taxas e aos emolumentos devidos por ocasião do registro e liquidação da Oferta (CVM, B3. etc.). Deve-se salientar a possível desvinculação de até 30% dos rendimentos financeiros dos fundos arrecadados pelas operações urbanas em favor do Tesouro Municipal, autorizados pela Emenda Constitucional 93/2016, pelo Decreto Municipal nº 57.380/2016 e Portarias 279/2016, 28/2017 até 31 de dezembro de 2023.

O CEPAC (vide pág. 31 do Prospecto), sendo um valor mobiliário negociado em bolsa, pode, em função da sua procura pelo mercado investidor, ser negociado com ágio em relação ao Preço unitário mínimo, alavancando a arrecadação de recursos e gerando um valor excedente. Este valor excedente poderá ser utilizado para custeio das demais intervenções previstas nesse Suplemento, segundo a ordem de prioridade estabelecida (vide item 7 deste Suplemento).

A 5ª Distribuição será distribuída pelo BB-Banco de Investimento S.A. na condição de coordenador-líder da Oferta (IN CVM 400) e a CEF foi contratada como agente fiscalizador do emprego dos recursos obtidos com a 5ª Distribuição, bem como acompanhará o andamento das Intervenções que a compõem assegurando a suficiência e veracidade das informações que serão periodicamente prestadas pela Emissora e pela SP Urba nismo, conforme o caso, ao mercado.

A SP Urbanismo, sucessora da EMURB, é a responsável pela oordenação da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, na forma da Lei Municipal nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004.

Os recursos da colocação de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima atualmente figuram no orçamento público, porém sua utilização está obrigatoriamente destinada à realização das intervenções previstas na lei específica da operação e correspondentes obrigações também dispostas na

Apesar de a Operação Urbana Consorciada Faria Lima ter por objetivo o financiamento das Intervenções com os recursos obtidos por meio da alienação de CEPAC, existe a possibilidade de o Poder Público, caso entenda adequado, realizar parcial ou totalmente as Intervenções com recursos próprios.

Na hipótese de a Prefeitura realizar colocação privada de CEPAC, deverá (i) comunicar à CVM, até três dias após a colocação, o valor total colocado; (ii) publicar aviso no mesmo jornal em que tenha sido publicado o Anúncio de Início de Distribuição dos CEPAC informando o total de CEPAC colocado privadamente, o preco pelo qual os mesmos tenham sido colocados e o nome e qualificação dos adquirentes dos CEPAC na colocação privada.

Informações adicionais relativas à 5ª Distribuição podem ser obtidas na rede mundial de computadores por meio dos endereços eletrônicos; www.prefeitura.sp.gov.br/cepac; www. bb.com.br/ofertapublica, bem como na sede da SP Urbanismo sito à Rua São Bento, nº 405, 15º andar, São Paulo, capital.

Intervenções da 5ª Distribuição

A Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, em seu Anexo II, listou o Programa de Intervenções a ser concretizado com os recursos que seriam arrecadados com as Distribuições de CEPAC, tendo por base as diretrizes gerais contempladas na leis que a regem, em especial a complementação e integração do sistema viário existente na região com o macrossistema de circulação da Zona Sudoeste do Município, de forma a possibilitar a adequada distribuição de fluxos de tráfego, tanto os relativos ao transporte coletivo como ao individual

As Intervenções inicialmente previstas, as quais já tiveram obras e/ou projetos e/ou desapropriações objeto das Distribui ções anteriormente realizadas, podem ser assim resumidas:

- 1. Obras de passagem em desnível da Av. Brig. Faria Lima com a Av. Cidade Jardim e Av. Nove de Julho (Túnel Max Feffer):
- 2. Obras de passagem em desnível da Av. Brig. Faria Lima com a Av. Rebouças e Av. Eusébio Matoso (Túnel Jornalista Fernando Vieira de Mello):
- 3. Prolongamento da Av. Hélio Pellegrino e implantação de avenida duplicada no eixo formado pela Rua Funchal e Rua Haroldo Veloso;
 - 4. Reconversão Urbana do Largo da Batata;
 - 5. Boulevard Av. Juscelino Kubitschek;
 - 6. Produção de Habitação de Interesse Social;
 - 7. Implementação de ciclovias

8. Transporte Coletivo.

9. Prolongamento da Av. Brig. Faria Lima até Praça Roge Patti e alca de ligação com a Av. dos Bandeirantes

10. Melhoramento Urbanístico da Av. Santo Amaro (Lei 16.242/2015); e

11 Ampliação e Melhoria de Espaços Públicos.

As Intervenções previstas na Operação Urbana Consorciada Faria Lima tiveram custo e prazo originalmente estimados de aproximadamente R\$715.000.000,00 (segundo Prospecto de 2005) e 15 anos, respectivamente. Desde então, as Intervenções foram revistas e ampliadas e os orçamentos originalmente apresentados foram revistos em função dos gastos incorridos, do reajuste de preços e das desapropriações realizadas. Em 31/12/20181, a somatória dos custos já incorridos nas Intervenções realizadas mais a estimativa de custos das Interven ções em andamento e aquelas ainda previstas é da ordem de

Na Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Distribuições públicas de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima foram captados, respectivamente, R\$13.002.000,00, R\$323.213.549,18, R\$711.692.915,00 e R\$265.191.661,00, os quais, somados às colocações privadas, receita financeira líquida e outras entradas totalizam recursos de R\$2.460.487.351,492. Nesse valor estão embutidos os valores de outorga onerosa (lei 11.732/1995), e descontados os valores de desvinculação de receitas promovida em razão do Decreto Municipal nº 57.380/2016.

As Intervenções já concluídas, bem como as etapas concluídas das Intervenções em andamento, e os recursos aplicados em suas consecuções podem ser consultados no tópico 'A - INTERVENÇÕES CONCLUÍDAS' do Prospecto (págs. 57 a 64).
Os orçamentos poderão sofrer alterações por exigên-

cias de compensação ambiental, aumento do custo das obras ou das desapropriações ou outros fatores econômicos (vide item "Fatores de Risco ao Prospecto").

Coordenador Líder da Oferta

O Banco do Brasil S.A. e seu conglomerado não prestaram e nem prestam atualmente qualquer tipo de financiamento à Operação Urbana Consorciada Faria Lima. O BB-Banco de Investimento S.A. (Banco Coordenador da Oferta), mantém relacionamento com a Emissora na qualidade de banco coordenador de todas as ofertas públicas de CEPAC das Operações Urbanas Consorciadas atualmente vigentes, conforme autoriza das pela CVM.

O Banco do Brasil S.A. manteve e mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, destacando-se: serviços de administração da folha de pagamento de servidores municipais, de concessão de crédito consignado, de arrecadação bancária de tributos fechamento de contratos de câmbio, pagamento de programas

Além do relacionamento acima, o Banco do Brasil S.A. foi contratado para prestação dos serviços de escrituração dos CEPAC das Operações Urbanas Consorciadas da Emissora, bem como para a prestação de serviços bancários com as Empresas Públicas Municipais. Para maiores informações, vide item "Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador da Oferta", pág. 15 do Prospecto.

Identificação do Público-Alvo, Preço e Montante da Distribuição

Não existe destinação de parcela da 5ª Distribuição a investidores específicos, e não será imposta qualquer restrição a interessados. Salvo as situações previstas nos Fatores de Risco do Prospecto e no presente Suplemento, não há qualquer inadequação do investimento em CEPAC, a qualquer tipo de investidor. Nenhum CEPAC poderá ser alienado pela Emissora por

valor inferior a R\$ 1.100,00. Referido valor mínimo foi revisto e reajustado pela SP Urbanismo em cada uma das distribuições públicas de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, conforme previsto no § 2°, do art. 7°, da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004. Para a 5ª Distribuição Pública, a SP Urbanismo deliberou

pelo reajuste do Valor Unitário Mínimo do CEPAC tomando por base o valor alcançado pelo título no último leilão da 4ª Distribuição pública, de R\$6.531.01

O valor do lance mínimo a ser oferecido nos leilões da 5ª Distribuição poderá ser igualmente revisto pela SP Urbanismo, no sentido de melhor adequá-lo aos parâmetros econômicos

vigentes à época de cada leilão, respeitados os trâmites previstos em lei

Cotação dos CEPAC na B3

Não há cotação atualizada diariamente em bolsa dos CE-PAC e as negociações no mercado secundário não constituem base de dados expressiva que pudessem traduzir cotações consistentes, nesse sentido, vide "Fatores de Risco dos CEPAC", "Liquidez", pág. 35 do Prospecto.

No 1º Leilão da 4ª Distribuição, realizado em 27/11/2015, 28.419 CEPAC foram colocados, ao preço mínimo oferecido pela Emissora, de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 185,604,773,19 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

No 2º Leilão da 4ª Distribuição, realizado em 29/08/2016, 2.405 CEPAC foram colocados, ao preco mínimo oferecido pela Emissora, de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 15.707.079,05 (quinze milhões, setecentos e sete mil, setenta e nove reais e cinco

Finalmente, no 3º Leilão da 4ª Distribuição, realizado em 14/09/2017. 9.781 CEPAC foram colocados, ao preço mínimo oferecido pela Emissora de R\$ 6.531,01 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo), totalizando R\$ 63.879.808,81 (sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oito centos e oito reais e oitenta e um centavos).

Em valores totais, a 4ª Distribuição Pública colocou 40.605 CEPAC, totalizando R\$ 265.191.661,05 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Cronograma Estimado das Etapas da Distribuição Pública

Abaixo apresentamos um cronograma estimado das etapas do 1º Leilão da 5ª Distribuição Pública:

Ordem dos	Eventos	Data Prevista
Eventos		
1	Disponibilização do Suplemento Definitivo	04/11/2019
2	Disponibilização do Anúncio de Início da 5ª distribuição	04/11/2019
3	Disponibilização do Edital de Leilão da 5ª distribuição	28/11/2019
4	Realização do 1º Leilão da 5ª distribuição	05/12/2019
5	Liquidação Financeira do 1º leilão	10/12/2019
6	Data Limite para disponibilização do Anúncio de Encerramento	31/10/2021
	da 5ª Distribuição	

Qualquer modificação no Cronograma acima será comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, conforme art. 25 e 27 da instrução CVM 400.

Da Suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta

Nos termos do art. 19 da Instrução CVM 400, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma Oferta, tal qual a dos CEPAC, que (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro, ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá ainda suspender qualquer Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento, sanáveis.

A suspensão ou modificação ou o cancelamento da Oferta serão informados aos interessados em adquirir os CEPAC que já tenham aderido à Oferta, sendo-lhes facultada, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os interessados em adquirir CEPAC que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e aqueles que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima terão direito à restituição integral dos valores dados em Contrapartida aos CEPAC, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. A Emissora, em conjunto com o Banco Coordenador da Oferta, poderá requerer que a CVM autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta na CVM, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos pela PMSP, nos termos do art. 25 da Instrução

Adicionalmente, a Emissora, em conjunto com o Banco Coordenador da Oferta, podem, a qualquer tempo, modificar a Oferta com vistas a melhorar os seus termos e condições em favor daqueles que possuem interesse em adquirir CEPAC, nos termos do art. 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes. A revogação ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores, e divulgada por meio de Anúncio de Retificação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e, ao menos, nos mesmos veículos utilizados para publicação para a divulgação da Oferta, de acordo com o art. 27 da Instrução CVM 400.

O Banco Coordenador da Oferta deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento da aceitação da Oferta de que o Proponente está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimentos das novas condições. A revogação ou qualquer outra modificação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, motivo pelo qual deverão ser restituídos integralmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, àqueles que pretendiam adquirir CEPAC, bens ou direitos dados em contrapartida aos CEPAC distribuídos, nos termos do art. 26 da Instrução CVM 400.

Na hipótese prevista acima, os Interessados que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Declaração de inadequação do investimento Este investimento é adequado a todos os tipos de inves-

Contrato de Distribuição

Observadas as condições previstas no contrato firmado com a SP Urbanismo, o Banco Coordenador fará a colocação de CEPAC em regime de melhores esforços.

Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que o Banco Coordenador, com expressa anuência da SP Urbanismo, organizará plano de distribuição, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. nos termos previstos no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução

Se, ao final do prazo de colocação das distribuições, os CE-PAC obieto de melhores esforços não tiverem sido totalmente colocados, nem a SP Urbanismo, nem o Banco Coordenador terão a obrigação de adquirir os CEPAC remanescentes.

A colocação pública de CEPAC somente terá início após a concessão do registro de distribuição pela CVM, a disponibilização do Prospecto e do Suplemento aos investidores e a publicação do anúncio de início de distribuição dos CEPAC. sendo que tal disponibilização e publicação deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias da obtenção do registro, sob pena de caducidade do mesmo, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 400/03.

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez dos CEPAC.

O Banco Coordenador deverá assessorar a SP-LIRRANISMO no que for necessário para a realização da distribuição pública dos CEPAC, bem como no cumprimento de leis e regulamentos referentes às informações que devem constar no Prospecto e

no Suplemento ao Prospecto, dentre outras a seguir listamos as obrigações principais

Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública

O custo estimado da oferta pública de distribuição é de R\$ 98.102.823,96, conforme tabela abaixo corresponde ao custo unitário de distribuição de R\$ 613,14 por CEPAC, equivalente a porcentagem de 9,39% em relação ao Valor Mínimo Unitário atualizado do CEPAC.

Custos da 5ª Distribuição Pública	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	(%)
Comissão de Colocação dos CEPAC	9.404.654,40	58,78	0,90%
Taxas de Emolumentos e Liquidação	731.473,12	4,57	0,07%
Subtotal	10.136.127,52	63,35	0,97%
Escrituração dos CEPAC	81.600,00	0,51	0,01%
Despesas decorrentes do Registro	317.314,36	1,98	0,03%
Demais Despesas ¹	87.567.782,08	547,30	8,38%
Subtotal	87.966.696,44	549,79	8,42%
Custo Total de Distribuição	98.102.823,96	613,14	9,39%

1 – Demais despesas, correspondentes à (i) remuneração à SP Urbanismo e SP Obras, relativa à estruturação, gerenciamento, administração de projetos e obras, no valor de 3% (três por cento) sobre os valores das obras, projetos, desapropriações, serviços de apoio técnico e demais despesas, bem como 1% (um por cento) sobre os valores arrecados com a venda de CEPACs, para cada uma das instituições, totalizando o montante de 8% (oito por cento), sendo estas fixadas pelo Decreto Municipal no 56.635 de 24 de novembro de 2015, da Prefeitura de São Paulo, e (ii) remuneração à Caixa Econômica Federal, relativa à fiscalização das intervenções, no valor de 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento) sobre o valor total das intervenções da OUC Faria Lima.

Quantidade de CEPAC (5ª Distribuição) Custo Unitário (R\$) 613.14 Percentual (%) sobre Valor Unitário Mínimo 9.39%

Os demais custos e despesas relacionados à realizaão das obras e projetos de cada uma das Intervenções da 5ª Distribuição Pública encontram-se discriminados no item "7.7 - Estimativa de Custos das Intervenções da 5ª Distribuição" do Suplemento ao Prospecto.

FATORES DE RISCO

Custo Estimativo das Intervenções

O valor total de recursos previsto para captação na 5ª Distribuição Pública é baseado em um orçamento estimativo do custo total de todas as Intervenções restantes para a finalização do Programa de Intervenções, previsto no Anexo 2 da Lei da Operação Urbana Consorciada Faria Lima (conforme alterada). Além do custo estimado de realização das obras, foi acrescido ao orçamento as despesas estimadas com elaboração de projetos, estudos, desapropriações e demais providências necessárias para sua realização.

O custo das intervenções, já em curso, engloba os valores de obras e atividades previstas e realizadas, pendentes de pagamento, bem como os custos das obras e atividades previstas. pendentes de realização. O orçamento das obras, projetos e desapropriações foram efetuados considerando-se os valores praticados até o quarto trimestre de 2018, contudo, o prazo indicado como estimado para a realização das obras somente se iniciará após a efetiva contratação dos respectivos prestadores de serviços, vencedores de processo licitatório específico. Assim, tendo em vista a instabilidade política e econômica vividas recentemente pela economia brasileira, bem como o risco de inflação, o custo final das referidas despesas poderá ser significativamente superior às estimativas de orcamento apresentadas e, como consequência, os recursos captados poderão ser insuficientes para o custeio de todas as intervenções planejadas.

Desapropriações

Os valores das desapropriações considerados para fins de composição do custo da 5ª Distribuição Pública são baseados em avaliações realizadas pela própria Prefeitura, estando sujeitas a discussão judicial. Para alguns desses casos, estão orçados valores destinados ao pagamento de remanescentes das desapropriações anteriormente realizadas, tendo em vista a existência de diferenças apuradas entre o valor dos imóveis calculados, de acordo com a metodologia prevista na Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo (pág. 39 do Prospecto) e o eventual valor de mercado dos imóveis desapropriados apurado em laudo judicial. Há valores destinados ao pagamento dessas diferenças judiciais no orçamento das Intervenções previstas nesta 5ª Distribuição Pública.

Custos de Distribuição

Adicionalmente, o Valor da Distribuição é composto pelas despesas relativas: (i) custo de gerenciamento de obras e coordenação da OUC Faria Lima, devidas à SP Urbanismo e a SP Obras; (ii) serviços de fiscalização da aplicação dos recursos, devidos ao Agente Fiscalizador; (iii) escrituração e distribuição dos CEPAC, devidos ao Banco Coordenador, e; (iv) taxas e emolumentos devidos por ocasião do registro e liquidação da Oferta aos demais agentes (CVM, B3, etc.). A maioria desses custos é fixada em decreto municipal e calculada como percentual sobre o valor total captado, tendo sido estimado pela Emissora em 9% (nove por cento) sobre o montante total arrecadado (para maiores informações, leia o Decreto Municipal nº 53.094, de 19 de abril de 2012 e pág 104 do Prospecto).

Tendo em vista que: (i) o financiamento das Intervenções da 5ª Distribuição Pública será feito, prioritariamente, com os recursos obtidos com a alienação de CEPAC em leilão público; (ii) não existe garantia de que haverá interesse do mercado em adquirir todos os CEPAC que serão ofertados, e; (iii) os custos efetivos das intervenções da 5ª Distribuição Pública podem ser maiores que os considerados para a determinação do Valor da Distribuição, o montante arrecadado com a colocação dos CEPAC poderá ser insuficiente para financiar integralmente os custos efetivos das intervenções.

Inexistência de Garantia Firme de Colocação

Não existe, por parte do Banco Coordenador, garantia firme de colocação dos CEPAC. Assim sendo, caso não haja a coloca ção dos CEPAC nos montantes ofertados, o Banco Coordenador não tem a obrigação de adquirir os CEPAC remanescentes, nem de utilizar recursos próprios para fazer os pagamentos futuros.

Insuficiência de Recursos

Apesar dos adquirentes de CEPAC possuírem o direito de utilizar os direitos urbanísticos adicionais conferidos a cada título, conforme previsto no Prospecto, não é possível garantir que a Prefeitura conseguirá implementar as Intervenções da 5º Distribuição Pública. Adicionalmente, não há como prever se o fluxo de recursos captados com os leilões de CEPAC será compatível com os cronogramas físico-financeiros das Intervenções da 5º Distribuição Pública, sujeitando os custos estimados e/ ou prazos de execução a modificações substanciais. Assim, a não implementação das intervenções ou o descasamento de fluxos poderão resultar em uma valorização inferior à projetada na respectiva Área de Intervenção Urbana, e/ou afetar o valor dos CEPAC adquiridos em eventuais negociações no mercado secundário

Os investidores devem considerar que, em função do aumento de custos, os recursos captados na 4º Distribui-cão Pública de CEPAC da OUC Faria Lima foram insuficientes para custear a totalidade dos custos incorridos com as intervenções previstas no respectivo Suplemento (leia a Secão "Dos meios. Recursos e Contrapartidas da Operação Urbana Consorciada Faria Lima", pág. 54 a 93

Os fatores de risco indicados acima devem ser lidos em conjunto com os fatores de risco constantes do

As instituições participantes do leilão (instituições credenciadas no Mercado de Balcão Organizado da B3) deverão providenciar junto aos seus clientes ou aos adquirentes dos CEPAC a assinatura dos boletins de subscrição de CEPAC, que

se encontram disponíveis do website http://www.b3.com.br/ pt_br/servicos/leiloes/balcao-organizado/

IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E CONSUL-

Emissora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá nº 15, 5º andar São Paulo - SP Tel.: (11) 3113-6502

Fax: (11) 3113-9503 www.prefeitura.sp.gov.br

Informações sobre as demais instituições

Coordenadora da Operação Urbana Consorciada Faria Lima São Paulo Urbanismo — SP URBANISMO

Rua São Bento nº 405, 16º andar São Paulo - SP

At.: Gerência de Operações Urbanas Tel.: (11) 3113-7500

www.spurbanismo.sp.gov.br Banco Coordenador da Oferta Pública

BB - Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas nº 105, 36° andar

Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. João Carlos Floriano Tel.: (21) 3808-3625

Fax: (21) 2262-3862

www.bb.com.br/ofertapublica

Consultores Legais da Emissora e da Coordenadora da Operação Urbana

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Rua Maria Paula, 270 - CEP. 01319-000

At.: Gabinete Tel.: (11) 3396-1600

pgmgab@prefeitura.sp.gov.br

Os investidores que desejarem obter maiores informações sobre a presente Oferta Pública de CEPAC, sobre a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, e aqueles que desejarem obter cópia dos exemplares do Prospecto e Suplemento, deverão dirigir-se aos endereços acima mencionados ou poderão acessá--los nos sites mencionados no Sumário.

Todas as informações e decisões relevantes inerentes à presente oferta pública serão divulgadas em Diário Oficial do Município, bem como nos enderecos eletrônicos mencionados na capa deste Edital. Adicionalmente, de acordo com sua competência, a SP Urbanismo poderá optar por publicá-las em

outros jornais de grande circulação. 1 Os valores adotados para atualização do Prospecto se basearam no Relatório CEF consolidado até 4º trimestre de 2018. Portanto para acões concluídas, trata-se do valor já pago até 31/12/2018; para ações em andamento, trata-se do valor estimado necessário para sua conclusão; para ações previstas, trata-se do valor estimado para sua consecução.

2 Valor em 31/12/2018 (vide referência anterior). Fonte: Diretoria de Gestão das Operações Urbanas DGO/Gerência de Gestão Financeira GGF da SP Urbanismo

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DPR Nº 30/2019

O Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, RESOLVE:

Constituir Comissão Especial de Avaliação para analisar projetos enviados por parceiros interessados em patrocinar e/ ou oferecer apoio para ações do Réveillon 2020, composta dos sequintes membros:

Bruna Gadelha Suyama – DFEP/SMTUR

Ricardo dos Santos – cargo de livre provimento/SPTURIS Edson Antonio Saura - empregado de carreira/SPTURIS Rubens Dias de Souza - empregado de carreira/SPTURIS Simone Rodrigues - empregado de carreira/SPTURIS

A Comissão terá prazo indeterminado, permanecendo constituída enquanto estiverem abertos os trabalhos do Chanamento Público a ser oportunamente publicado no Diário Oficial, podendo convocar qualquer colaborador da empresa

Este ato entra em vigor na data da sua publicação. São Paulo, 29 de novembro de 2019. OSVALDO ARVATE JR.

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

6010.2019/0004041-8 - PREF/GAB. AQUISIÇÃO DE CO-FRE. I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03 e Decreto 54.102/2013, com os valores atualizados pela Portaria SF 31/2002, Cotação Eletrônica n.º 050/2019-SGM , e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 023632918, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA. -ME, CNPJ: 08.208.924/0001-90, objetivando a aquisição de 01 (uma) unidade de COFRE com as seguintes características: material de aço cor cinza com fechadura eletrônica com segredo digital, abertura horizontal através de digitalização de senha sem divisórias, sem prateleiras, alimentação com pilhas A4, dimensões externas: largura: 50 cm X profundidade: 35 cm X altura: 55 cm, pelo valor total de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), com prazo para entrega de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho. II - Emita-se Nota de Empenho em favor da empresa FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA. - ME, CNPJ: 08.208.924/0001-90, no valor total de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) onerando a dotação orcamentária 11.20.04.122.3024.2.1

00.4.4.90.52.00.00, para cobertura das despesas. 6011.2019/0002508-2 — SGM/CAF. Contratação de 11 (onze) assinaturas do Jornal "O Estado de São Paulo". 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e suas alterações, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica/ SGM, doc. 023526397, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação por inexigibilidade da empresa S.A O ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ: 61.533.949/0001-41, visando a aquisição de 11 (onze) assinaturas (versão impressa e digital) do jornal 'O ESTADO DE SÃO PAULO", pelo valor unitário de R\$ 837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), e valor total de R\$ 9.209,20 (nove mil, duzentos e nove reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2020, conforme requisição encartada sob documento n.º 022642307. 2. O controle de execução será exercido pela servidora SIMONE DOS SANTOS MACHADO - RF: 775.120.6, na qualidade de fiscal, e pelo servidor GEREMIAS DA SILVA - RF

626.100.1, como suplente. 6011.2019/0002634-8 – SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Aplicação de penalidade. Atraso na entrega dos produtos - PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial aos documentos sob n.º 022932297, 022932518, 023091053, 023410335, 023417050, 023423332 e 023427595 assim como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 023535282, os quais acolho como razão de decidir, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, A P L I C O à empresa PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.940.579/0001-54, a pena pecuniária no valor de R\$ 201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), por incidir nas penalidades previstas nas subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 da Nota de Empenho nº 87.707/2019, tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega dos produtos. 2. Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta decisão. 6071.2018/0000413-7 — SGM/Coordenação de Adminis

tração e Finanças. Empenho 2019. Contrato 001/2018-SMDP/ SGM. Execução das atividades necessárias para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação de 95,79% (noventa e cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) da totalidade das ações da São Paulo Turismo S.A – SPTURIS, de titularidade da controladora Prefeitura do Município de São Paulo. I. RERRATIFICO o despacho constante doc. nº 023265954, publicado no Diário Oficial da Cidade de 22/11/2019, página 69 (doc. 023330091), para constar do item III que: 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as informações constantes nos documentos n. 021679616, 023030529 e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, sob doc. 023258080, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ sob no 09.346.601/0001-25, no valor de R\$ 270.013,71 (duzentos e setenta mil treze reais e setenta e um centavos), onerando a dotação orçamentária 40.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.0 0, do presente exercício.

6011.2017/0000064-7 - SGM/Coordenação de Admi nistração e Finanças. CT 01/2016-SGM - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A — Empenho para atender despesas com pecas previstas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência 1. À vista dos elementos contidos no processo, em especial as informações de docs. 023039549 e 023538795, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho estimativa no valor total de R\$ 113.941,15 (cento e treze mil novecentos e quaren ta e um reais e quinze centavos), onerando a dotação orçamen tária n. 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00 do presente exercício, em favor da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.028.986/0146-72, para atender despesas com pecas, previstas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Contrato nº 01/2016-SGM.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6011.2019/0002273-3 SGM / Coordenação de Administração e Finanças. Aquisição de extintores de incêndio e aces sórios como placas de sinalização e suporte contidas no Anexo I – Termo de Referência. I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a Minuta de Edital e seus Anexos, e ma nifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc.023587815, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 46.662/05, 47.014/06, 43.406/03 e 56475/15, exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, AUTORI ZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM a abertura de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço total por grupo, objetivando a aquisição de materiais de escritório conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I Termo de Referência. II. Designo o Pregoeiro Marcos Fernandes e demais membros da Portaria 29/SGM/2019 para processar e julgar a licitação.

COMUNICADO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL comunica aos

interessados que está aberta a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019- SGM.

Processo: 6011.2019/0002273-3

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e acessórios como placas de sinalização e suporte contidas no Anexo I Termo de Referência.

Abertura da Licitação dia 12/12/2019 às 10h30min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

O Caderno de Licitações, composto de Edital e seus Anexos, poderá ser acessado por meio de consulta ao site http://e--negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, obtido no Viaduto do Chá, 15 – 12º andar - das 09h00 às 16h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R\$ 0,22 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pela Supervisão de Compras Licitações e Contratos. 6010.2018/0001857-7 — SGM/Coordenação de Adminis-

tração e Finanças. Aditamento Contratual. Prorrogação. Prestação de serviços de locação de aeronave com asa rotativa HELICÓPTERO, com motor a reação (turbina) a ser utilizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por pessoa que ele de terminar. 1. Em face dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial as informações sob documentos número 022081995, 022137185, 022311613, 022362208 e 022975913, a manifestação da Assessoria Jurídica sob doc 023246121, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto n.º 44.279/03, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o aditamento do Contrato n.º 024/2018-SGM, celebrado com a empresa HE LIMARTE TÁXI AÉREO LTDA. CNPI/ME n.º 03.330.048/0001-56 cujo objeto é a prestação de serviços de locação de aeronave com asa rotativa – HELICÓPTERO, com motor a reação (turbina) a ser utilizada nelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por pessoa que ele determinar, para fazer constar: I. Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (dozes) meses, contados a partir de 26/12/2019, sem aplicação de reajuste de preços; II Correção da cláusula guarta, subcláusula 4.2.2., para constar que o correto valor estimado mensal para despesas com horas paradas é de R\$ 29.600.00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). e não como constou. 2. Autorizo, consequentemente, a emissão de Nota de Empenho estimativo em face da empresa HELI MARTE TAXI AFREO ITDA, CNPI: 03.330.048/0001-56, no valor mensal de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para cobertura das despesas com horas voo, R\$ 29.600,00 (vin te nove mil e seiscentos reais) referentes às despesas com horas paradas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referentes às despesas com taxa de pouso, onerando a dotação orçamentária 11.20.04 .122.3024.2.100.3.3.90.39.00, para o exercício de 2019, sendo

que o restante onerará a dotação orçamentária do exercício financeiro subsequente, respeitado o princípio da anualidade

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

CONCORRÊNCIA nº 001/SMT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6071.2018/0000481-1

INTERESSADOS: SGM, SMT, TCM

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO. POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNI-CÍPIO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: REABERTURA DA LICITAÇÃO

I. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a decisão do Tribunal de Contas, Ofício SSG 14.391/2019, nº SEI 023615429 , determino a reabertura do procedimento licitatório - Concorrência Internacional 001/SMT/2019 que tem por objeto a concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

II. Encaminhe-se o processado à CEL para adoção das providências cabíveis.

COMUNICADO DE RETOMADA

CONCORRÊNCIA nº 001/SMT/2019

ADMINISTRATIVO SEI 6071.2018/0000481-1

INTERESSADOS: SGM. SMT. TCM

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNI-CÍPIO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: RETOMADA DA LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes e o Secretário de Governo Municipal, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, tornam pública a RETOMADA do Edital da Concorrência Internacional n° 001/ SMT/2019, com REABERTURA de prazo

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10 DE DEZEM-BRO DE 2019, das 10h00 às 11h00.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 DE DEZEMBRO DE 2019 às 11h00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: RUA SÃO BENTO, Nº 405, EDI-FÍCIO MARTINELLI, 18º ANDAR, SALA 182, CENTRO HISTÓRICO,

LOCAL PARA A RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus respectivos anexos poderão ser consultados pelos interessados no site da Prefeitura de São Paulo, na página da Secretaria do Governo-Desestatização/Projetos, por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gover-no/projetos/desestatizacao/estacionamento_rotativo_pago/consao_estacionamento_rotativo_pago/index.php?p=275579 https://tinyurl.com/y3nkoalw

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/

bem como em mídia eletrônica para retirada no endereço Viaduto do Chá, nº 15 – 11º andar, São Paulo - SP, do dia 02 de dezembro ao dia 09 de dezembro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/ DVD, pendrive ou HD externo).

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2018/0000365-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aditamento do contrato 07/SMSU/2019. -À vista dos elementos contidos no presente e, com fundamento no artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, FICA AUTORIZADO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o ADITAMENTO do contrato 07/SMSU/2019, firmado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da Cidade de São Paulo, para incluir 23 (vinte e três) veículos, conforme demonstrado a planilha de link

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN-CA URBANA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 044/SMSU/2019 - Processo SEI 6029.2018/0001480-0, Oferta de Compra 801005801002019OC00112 (PARTICIPAÇÃO AM-PLA), no dia 18/12/2019 às 10h00, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema digital de radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana - GCM, não incluso o fornecimento de peças.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h30 às 15h30, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida na SMSU, na Rua da Consolação, 1379 – 8º andar, Centro – São Paulo/SP, ou através da Internet pelos sites: http://e-negocioscidadesp.prefeitura. sp.gov.br http://www.bec.sp.gov.br ou http://www.bec.fazenda.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Pregão Eletrônico nº : 42/FPETC/2019 Processo nº : : 8110.2018/0000767-1

Objeto: Aquisição de equipamentos para que sejam utilizados em laboratório, nas aulas práticas dos módulos II e III, no Curso de Saúde Bucal,

Às 10:31:21 horas do dia 29 de Novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Luciana Kulik Camargo e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Julianna Rosa Del Cielo e LIZIA LOPES CASERI, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em enígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 8010858010020190C00040. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública Encerrada sem recurso

Descrição: MANEQUIM ODONTOLOGICO, ARTICULÁVEL DE DENTÍSTICA, PARA DEMONSTRACAO DE TECNICAS DE RESTAURAÇÃO, MANEQUIM COM A BASE DE RESINA RIGIDA COM SUPERFICIE FLEXIVEL E O ARTICULADOR EM ALUMINIO RESISTENTE, GENGIVA DE BORRACHA DE SILICONE FLEXÍVEL, COM 32 DENTES EM SISTEMA DE ENCAIXE INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA:PLACA DE POLIESTIRENO COM DIAGRAMA EXPLICATIVO, CONTENDO EXTERNAMEN-TE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / UNIDADE